



LEI Nº **7673**

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia Municipal do(a) Bibliotecário(a)".

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, aprovou de autoria do Vereador Professor Santello/União Brasil, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos do município de Cascavel, o Dia Municipal do(a) Bibliotecário(a), a ser comemorado anualmente no dia 12 de março.

Art. 2º O Dia Municipal do(a) Bibliotecário(a) terá como objetivo reconhecer e valorizar a importância dos profissionais da biblioteconomia e seu papel fundamental na promoção do acesso a informação, educação e cultura.

Art. 3º No Dia Municipal do(a) Bibliotecário(a) o Poder Público, poderá promover atividades e eventos que visem destacar a relevância da profissão, tais como palestras, debates, exposições, seminários, programas de incentivo à leitura, democratização do acesso à informação, entre outras iniciativas que promovam a valorização e reconhecimento dos(as) bibliotecário(as).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Cascavel, 12 JUL. 2024

Leonardo Paranhos
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3873 Em 25/07/2024

Órgão Impresso O Paraná

Nº 14398 Em 25/07/2024